**TERMO DE REFERENCIA**

**Da:** Secretaria Municipal de Administração.

**Para:** Departamento de Licitação

1. **OBJETO**

O presente Termo de referência tem por objeto acontratação de serviços acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. **DA CONTRATAÇÃO**

A contrataçãode serviços acesso à internet, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento é fundamental para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e suas demais secretarias. Essa contratação é justificada pelos seguintes motivos:

A segurança pública é uma preocupação constante para os municípios, e a implementação de medidas efetivas para a prevenção e combate ao crime é essencial. O videomonitoramento tem se mostrado uma solução eficaz nesse sentido, pois permite o monitoramento contínuo de áreas estratégicas do município, ampliando a capacidade de vigilância e resposta rápida diante de eventos suspeitos.

A contratação de serviços especializados em configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento traz uma série de benefícios para o município. Em primeiro lugar, esses serviços contarão com profissionais especializados, que possuem conhecimento técnico e experiência para realizar a instalação de câmeras de forma adequada e eficiente. Isso garantirá que o sistema de videomonitoramento seja implementado de forma otimizada, maximizando sua eficácia.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada no ramo possibilitará a utilização de tecnologia de ponta, com câmeras de alta qualidade e recursos avançados de análise de vídeo. Essa infraestrutura moderna permitirá uma melhor identificação de pessoas e veículos, facilitando a investigação de crimes e a tomada de medidas preventivas.

Outro aspecto importante é que a contratação desses serviços liberará os recursos municipais, humanos, para se concentrarem em outras áreas prioritárias. A terceirização desse serviço permite que a administração municipal se beneficie da expertise e da eficiência da empresa contratada, sem a necessidade de alocar recursos internos.

Além do aspecto da segurança, a presença de um sistema de videomonitoramento também possui um efeito dissuasório sobre a criminalidade. A conscientização de que as ações serão registradas pelas câmeras contribui para inibir comportamentos criminosos, reduzindo a incidência de delitos no município.

Portanto, a contratação de serviços de configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento para segurança é uma medida

* 1. **DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por lote pois mostra-se o mais pertinente ao certame.

* 1. **JUSTIFICATIVA DO LOTE**

Se faz necessário, que devido à rede intranet e internet implantada, obedeça às políticas de segurança implantadas e geridas pelo setor responsável de TI da Prefeitura Municipal, de tal forma que os serviços sejam alinhados e suporte técnico seja igualmente prestado, facilitando as manutenções e atendimento dos chamados respeitando a infraestrutura exigida.

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Serão registrados os preços dos seguintes itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote I** | **Descrição** | **Qtd** |
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante. | 49 |
| **Item II** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível, incluindo configuração e instalação de dispositivos de videomonitoramento, fornecidos pela contratante. | 9 |
| **Item III** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para o servidor de visualização e gravação das imagens, de todos os dispositivos de videomonitoramento que compõem o programa de olho vivo. | 1 |

**RELAÇÃO DE PONTOS LOTE I :**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PONTO**  | **ENDEREÇO**  | **Item    I**  | **Item II**  | **Item III** |
| **Programa - Olho Vivo** |    | 100 mbps  |  Rádio  | 500 mbps  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Governador Valadares, 416 (no prédio da rádio Alternativa) - Centro  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Trevo BR 354 com Avenida Magalhães Pinto (próximo ao Posto Esplanada).  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça Floriano Peixoto - Centro (Praça dos Arcos).  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Esquina da Avenida Amazonas com Rua Tupis - Bairro Floresta  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | BR 354, 36 - próximo ao Restaurante O Pulo do Gato  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Avenida Governador Valadares com BR 354 – Posto Teixeirinha  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Avenida Progresso - Bairro Olaria - Apac  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua Jarbas Ferreira Pires com 25 de dezembro – INSS - Centro  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Banco do Brasil - Governador Valadares, 194 - Centro   | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Bairro Esplanada, Av. Marginal - BR 354  | 0  | 1  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | COPASA - Avenida Magalhães Pinto-Rod. BR-354, km. 484 | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Fumusa - Getúlio Vargas com Rua 25 de Dezembro - Centro  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Governador Valadares com Donato Rocha – Centro – Empório Maria  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua São Geraldo com Jarbas Ferreira Pires  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Av. Laura Andrade, 1133 - Bairro Jardim Bela Vista.   | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Olívio - Praça Olívio Vieira de Faria - Centro  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Pista de Skate - Avenida Doutor João Vaz Sobrinho Trecho I, n.º 120 - bairro Nossa Senhora Do Carmo  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Igreja de Santa Terezinha - Av. Progresso, 1397 - Bairro Olaria  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Governador Valadares, 980.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça Floriano Peixoto – Centro (Praça da Matriz)  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua 25 de Dezembro, 16, bairro D'Lourdes. - Quartel  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | São Pedro- Praça Otton Barcelos Bairro São Pedro  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Faculdade Puc Minas Arcos - BR 354 esquina com Av. JK  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | MG 170, S/N. Estrada Boca da Mata, Km 5. | 0  | 1  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Ponte Olaria, Avenida Sanitária trecho II com Av. Progresso  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Trevo Laura Andrade, próximo a Othon- LUB – Bairro Jardim Bela Vista  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Avenida Magalhães Pinto número 04.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Trevo do bairro Floresta - saída para Lagoa da Prata  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça da comunidade da Ilha.  | 0  | 1  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Avenida Dr. João Vaz Sobrinho s/n com a rua da Gameleira no bairro Gameleira  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Feira do Produtor Rural - Av. João Vaz Sobrinho Trecho II com Rua São Geraldo  | 2  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Edifício Oliveira Rezende.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Estrada Municipal Antônio São Rodrigues – Bairro Olaria - Caixa d'água COPASA.  | 0  | 1  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua 1/Rua 5 - Bairro Pinheiros.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua Albertino L. Cunha com Av. Marginal, Bairro Esplanada.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Av. Capitão José Apolinário com Rua Cairo – Bairro Castelo II.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça Bairro Santo Antônio - Avenida Marciana Rita de Souza, 80  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça Bairro São Judas - Rua Manoel Fernandes Nogueira  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça Alaor Antônio Ribeiro – Bairro Esplanada  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Praça José Antônio Rodrigues –Bairro Sion.  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua Antônio Ribeiro de Morais - Bairro São Francisco  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Avenida Geraldo Rodrigues da Cunha – Bairro Calcita  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | BR 170, 200 – Distrito da Ilha - Posto Xavante  | 0  | 2  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Posto Minas Gerais III - BR 454, km 484 | 0  | 1  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua Gameleira com Rua das Mangueiras – Bairro Gameleira  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua Henrique Faria Silva, 25 – Bairro Planalto  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rodovia 354 - À 8 km, Saída para Iguatama.   | 0  | 1  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Rua Nove com Rua Seis - Bairro Grajaú.  | 1  | 0   | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Estrada Municipal - Bairro Nova Morada  | 1  | 0  | 0  |
| Câmera de segurança - programa olho vivo  | Posto Juá - BR-354 Km 471  | 0  | 1  | 0  |
| **TOTAL OLHO VIVO**  |  | **43**  | **9**  | **0**  |

1. **DA ANALISE DAS PROPOSTAS**
	1. O Certame poderá ser suspenso no prazo de 3 (três) dias úteis após a etapa de lances para que a equipe de informática, atentando-se aos critérios descritos neste termo, analise as propostas previamente vencedoras**.**
2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. **LOTE I**

Para melhor entendimento dos serviços descritos nos itens I, II, III do objeto, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que os itens deverão atender, para cada acesso a ser contratado;

* + 1. Serão contratados três serviços de transmissão de dados, incluindo a configuração e instalação dos dispositivos de videomonitoramento e criação de servidor PPOe localizada no provedor.
		2. Item I: Compreende a contratação de serviços de acesso à internet para a interligação das câmeras de monitoramento, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, sendo obrigatório que fibra seja exclusiva, respeitando a velocidade mínima exigida no item, instalação dos dispositivos de videomonitoramento fornecidos pela contratante e sua configuração de rede (atribuindo o endereçamento IP específico do dispositivo da rede PPOe criada).
		3. Item II: Compreende a contratação de serviço de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível no local, respeitando a velocidade mínima exigida no item, instalação dos dispositivos de videomonitoramento fornecidos pela contratante e sua configuração de rede (atribuindo o endereçamento IP específico do dispositivo da rede PPOe criada).
		4. Item III: Compreende a contratação de serviços de acesso à internet na central de monitoramento do Olho Vivo, obrigatoriamente em infraestrutura de fibra óptica, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, sendo obrigatório que a fibra seja exclusiva e fazendo parte da rede PPOe criada, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		5. Servidor PPOe: Deverá ser criado no provedor contratado, um servidor PPOe exclusivo para interligação de todos os pontos de dispositivos de videomonitoramento exigidos na planilha de endereços, é exigido também, por medida de segurança, mediante configuração, que toda a rede seja bloqueada de acesso externo, também como políticas de segurança por meio de Firewall e demais barreiras anti-ataques hackers.
	1. **OBRIGATORIEDADE**

Cada um dos itens, obrigatoriedade deverá atender as seguintes especificações:

* + 1. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados com base na velocidade mínima exigida nos itens;
		2. Disponibilizar, para cada um dos locais referente aos itens I, II e III, toda infraestrutura e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os equipamentos necessários tais como cabos de fibra, equipamentos necessários para a conversão de mídia e geração de IPs locais. (Ex: Conversor de mídia, roteador, equipamento de rádio etc...) sendo de responsabilidade da contratada, a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam ou impossibilitem o funcionamento do serviço.
	1. **Suporte técnico:**
		1. Horário de atendimento: A contratada deverá fornecer o atendimento no formato 24×7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana), incluindo feriados, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços.
		2. Abertura de Chamados: A solicitação de suporte técnico, ocorrerá via WhatsApp, por meio de contato direto com os técnicos responsáveis. A solicitação partirá, do setor responsável pelo monitoramento do Olho Vivo, localizado no Quartel da PM. O contato deverá acontecer mediante um número exclusivo para chamados, informado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
		3. Ciência da solicitação: Após a abertura do chamado, haverá uma tolerância de no máximo 30 minutos para a confirmação do recebimento da solicitação por parte da contratada.
		4. Prazo para resolução da solicitação: O prazo de atendimento e resolução para as demandas de instalação, substituição ou manutenção dos pontos referentes aos serviços exigidos e contidos nos itens I, II e III, deverá respeitar o limite máximo de 04 (quatro) horas a partir de comunicação formal (Abertura de chamado).
1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
	1. **LOTE I**
		1. Para cada um dos pontos presentes na planilha de endereços, por completa todas as especificações presentes nos serviços especificados nos itens I, II e III, como também seus equipamentos necessários deverão estar instalados e ativados em pleno funcionamento em em no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, perante autorização da contratante pelo mesmo período.
		2. Todos os custos com a infraestrutura de rede, ficarão a cargo da contratada, sem ônus adicional à contratante. A infraestrutura compreende todo o percurso de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o dispositivo de conversão de mídia ou recebimento de sinal de rádio instalado nos locais conforme a planilha de endereços dos pontos, assim também em casos de novos locais, que poderão, conforme a necessidade, serem solicitados e adicionados futuramente.
		3. A instalação, remanejamento e manutenção dos dispositivos de monitoramento, nos respectivos locais, ocorrerá em conjunto com a equipe responsável da contratante, designada pela secretaria de (Planejamento / Governo), que será responsável pela conexão elétrica, instalação dos pórticos e por disponibilizar o acesso até o local de fixação exato do dispositivo de videomonitoramento, através de um caminhão especializado com plataforma de elevação (cesto aéreo).
		4. Havendo necessidade de instalação e remanejamento de algum ponto contratado, o chamado deverá ser atendimento, somente mediante contato efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde, após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para o atendimento ao chamado, sem ônus para o contratante
2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**
	1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a presteção do serviços nas condições, e no local indicados na Ordem de Compra, em estrita observância ao prazo de no máximo estipulado para cada item, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes.

Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor e demais legislações pertinentes. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou da Ata.

* 1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário constantes na ordem de compra.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Rejeitar o material que não satisfizer aos padrões exigidos na especificação**.**

1. **DA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
		1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
		2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
		3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
		4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
		2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
		3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
			1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
			2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
			3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
			4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
	2. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
		1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
	3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**
		1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
		2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.
		3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
		4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
		5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá- lo devidamente assinado pelo Contador
	4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

* + 1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e- mail);
		2. Local e data de emissão;
		3. Nome, cargo, telefone, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
1. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de verificação da prestação de serviço, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local:** | **Responsável:** | **Contato:** | **MASP** | **E-MAIL** |
| Prefeitura Municipal de Arcos | Igor G. de Oliveira | (37) 3359-7920 | 1479911 / 1 | ioliveira@arcos.mg.gov.br |
| Prefeitura Municipal de Arcos | Rodrigo André da Silva | (37) 3359-7920 | 3859 / 1 | rsilva@arcos.mg.gov.br |

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
3. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
4. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os ítens, para realização de análise;
5. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
6. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
7. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
8. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
9. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
10. Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
11. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
12. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização , sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

1. **PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram- se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva- se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Concordância com o Termo de Referência**

Arcos, 24/10/2023

**Secretário Municipal de Administração**